



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0209/2024

“Autoriza a doação de imóvel no Município de Blumenau e estabelece outras providências”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0209/2024, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a doação de imóvel no Município de Blumenau e estabelece outras providências.

De acordo com a exposição de motivos, a doação de que trata a proposta tem por finalidade a ampliação do Ambulatório Geral da Família Dr. Diogo Vergara por parte do Município.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise do Projeto de Lei sob os preceitos do art. 144, I, do Regimento Interno deste Poder, inicialmente, no que concerne à constitucionalidade, constato que foi atendido o disposto na Constituição Estadual, em seu art. 12, § 1º, que prevê a necessidade de prévia autorização legislativa para a doação de bens imóveis do Estado.

Além disso, observo também que a matéria vem veiculada por meio da proposição legislativa adequada à espécie, vez que não reservada à lei complementar, sobretudo a teor do art. 57 da Constituição Estadual.



No que toca à legalidade, registro que o objeto da proposição em causa está em consonância com a Lei estadual nº 5.704, de 28 de maio de 1980, que “Dispõe sobre aquisição, alienação e utilização de bens imóveis, nos casos que especifica, e estabelece outras providências”.

Outrossim, não verifico qualquer anomalia relativa à adequada técnica legislativa e aos aspectos regimentais.

A partir do exposto, com base nos regimentais arts. 72 e 144, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0209/2024.

Sala das Comissões,

Deputado Napoleão Bernardes
Relator